



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS FÍSICOS

**Aprovada pela Diretoria Executiva
em reunião realizada em 19 de dezembro de 2017**

**Aprovada pelo Conselho de Administração
em reunião realizada em 18 de janeiro de 2018**

Janeiro/2018

CAPÍTULO I

DO ESCOPO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º A presente Política tem por finalidade estabelecer as diretrizes, os objetivos e as competências para a implementação do processo de gestão de ativos físicos da Infraero.

Parágrafo único. A gestão de ativos físicos deve se dar por meio do controle efetivo de seus ciclos de vida, da avaliação dos riscos e oportunidades, do atendimento aos requisitos regulatórios e da apresentação de soluções inovadoras e sustentáveis que contribuam para a realização dos resultados almejados e do planejamento empresarial.

Art. 2º Esta Política abrange os empregados do quadro regular, os empregados em comissão, os cedidos, os requisitados, os estagiários e os terceirizados que executam atividades nas instalações da Empresa.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Art. 3º A presente Política está fundamentada nos seguintes instrumentos legais e normativos:

I - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Norma ABNT NBR ISO 55000:2014 - Gestão de Ativos - Visão geral, princípios e terminologia;

III - Norma ABNT NBR ISO 55001:2014 - Gestão de Ativos - Sistema de Gestão - Requisitos; e

IV - Norma ABNT NBR ISO 55002:2014 - Gestão de Ativos - Sistema de Gestão — Diretrizes para aplicação da ABNT NBR ISO 55001.

CAPÍTULOS III

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos desta Política, são adotados os seguintes conceitos e definições:

I - ativo: item ou algo que tenha valor real ou potencial para a Empresa;

II - ciclo de vida do ativo: intervalo de tempo entre a identificação da necessidade de aquisição do ativo e o seu descomissionamento;

III - comissionamento: conjunto de atividades executadas, previamente ao início da operação assistida da instalação, nos materiais, equipamentos e sistemas, com o objetivo de deixá-los em condições requeridas para o funcionamento normal, compreendendo a preservação, a simulação de funcionamento e o recebimento para entrada em operação;

IV - confiabilidade: capacidade de um item desempenhar uma função requerida sob condições especificadas durante um intervalo de tempo;

V - custo do ciclo de vida (**Life Cycle Cost - LCC**): custo do ativo desde a definição de sua necessidade até o descarte;

VI - descomissionamento: processo de desativação e baixa patrimonial do ativo;

VII - disponibilidade: capacidade de um item estar em condições de executar sua função em um dado instante ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade, manutenibilidade e suporte de manutenção, supondo que os recursos externos requeridos sejam assegurados;

VIII - gestão de ativos: atividades e práticas sistemáticas e coordenadas por meio das quais a Infraero gerencia de maneira sustentável os seus ativos físicos, seu desempenho associado, seus riscos e custos durante os ciclos de vida com a finalidade de alcançar seu plano estratégico organizacional;

IX - gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar a organização no que se refere a riscos;

X - indicadores de desempenho: parâmetros catalogados e calculados periodicamente, segundo critérios preestabelecidos e comparados com referências predeterminadas, visando à verificação do desempenho técnico-gerencial e tomada de decisões;

XI - partes interessadas: todas as pessoas ou áreas que podem afetar, ser afetadas ou perceberem-se afetadas por uma decisão ou atividade decorrente desta Política;

XII - risco: possibilidade de um evento ocorrer e afetar negativamente a realização dos objetivos da Infraero, causando impacto desfavorável à criação de valor ou gerando desgaste do valor existente da estatal; e

XIII - sistema de gestão de ativos: conjunto de elementos inter-relacionados ou que interagem para estabelecer política, objetivos da gestão de ativos físicos e processos para alcançar estes objetivos.

CAPÍTULOS IV

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 5º Constituem diretrizes da presente Política:

- I - conscientização de todos os empregados do quadro regular, em comissão, cedidos e terceirizados da Empresa sobre o seu papel na metodologia de gestão de ativos físicos;
- II - utilização dos ativos físicos de forma sustentável, com vistas à redução dos impactos ambientais;
- III - aperfeiçoamento da infraestrutura aeroportuária e de navegação aérea;
- IV - expansão dos negócios com geração de valor;
- V - fortalecimento do processo de comunicação entre as áreas;
- VI - melhoria dos processos de decisão por meio do balanceamento eficaz dos custos, riscos e desempenhos dos ativos físicos;
- VII - ampliação das soluções tecnológicas; e
- VIII - modernização da gestão.

Art. 6º Constituem objetivos da presente Política:

- I - elevar os padrões de excelência dos serviços;
- II - aumentar de forma progressiva o nível de maturidade da Empresa com a gestão de seus ativos;
- III - garantir que os ativos físicos cumpram e desempenhem as funções para as quais foram adquiridos;
- IV - contribuir com o cumprimento do Plano Estratégico Organizacional;
- V - reduzir as perdas financeiras motivadas pela indisponibilidade ou desempenho inadequado dos ativos físicos;
- VI - diminuir passivos, como multas e penalidades decorrentes da indisponibilidade ou desempenho inadequado dos ativos físicos; e
- VII - contribuir para a melhoria da imagem da Infraero, da satisfação do cliente, da conscientização e da confiança das partes interessadas.

CAPÍTULOS V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à Diretoria Executiva da Infraero envidar esforços para a alocação de recursos apropriados para desenvolver, implementar e manter a presente Política.

Art. 8º Compete à área de gestão da manutenção do Centro Corporativo:

- I - adotar medidas permanentes para a educação, treinamento, implementação e divulgação desta Política, mediante a conscientização de todos os empregados do quadro regular, em comissão, cedidos, requisitados, estagiários e terceirizados da Infraero, sobre os conceitos

aqui adotados e aplicação das melhores práticas integradas para apoiar o processo de gestão de ativos físicos;

II - assegurar que a implementação dos controles de gestão de ativos físicos tenha uma coordenação e permeie toda a empresa;

III - subsidiar a Diretoria Executiva quanto aos recursos necessários para a implementação e gestão da Política;

IV - definir critérios para auditoria periódica destinada a aferir o cumprimento da Política;

V - constituir grupo de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre a gestão de ativos físicos;

VI - propor alterações na Política; e

VII - propor normas relativas à gestão de ativos físicos.

Art. 9º Compete a todos os gestores da Infraero:

I - providenciar a implementação gradativa desta Política, devendo garantir o cumprimento dos seus objetivos e obrigações, dentro da sua área de atuação; e

II - utilizar planos de gerenciamento de ativos coerentes e devidamente comunicados, alinhados com as normas da série NBR ISO 55000 e integrados a planos de melhoria contínua para a redução dos riscos do negócio.

Art. 10. Compete aos empregados do quadro regular, em comissão, cedidos, requisitados, estagiários e terceirizados da Infraero:

I - conhecer a presente Política;

II - contribuir, incentivar e fazer cumprir as orientações estabelecidas nesta política; e

III - comunicar à área de gestão da manutenção do Centro Corporativo eventuais ações que comprometam as diretrizes desta Política.

CAPÍTULO VI

DOS INDICADORES

Art. 11. O sucesso da presente Política deve ser medido por meio de indicadores relacionados a:

I - melhoria da confiabilidade dos ativos físicos com a redução do tempo de indisponibilidade;

II - redução dos tempos de atendimento de suprimentos, de adequação dos processos e de reposição de mão de obra;

III - definição e controle do ciclo de vida dos ativos físicos; e



IV - riscos dos ativos físicos avaliados e gerenciados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos nesta Política devem ser submetidos à Superintendência de Gestão da Manutenção e resolvidos pela Diretoria de Engenharia.